

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

006736

LEI N.º 227, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.002.

Dispõe sobre autorização para reajustar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Pracinha.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Novembro de 2.002 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Pracinha para o valor de R\$ 245,97 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos) mensais, obedecendo o Artigo 35, da Lei n.º 127, de 18/09/1.999.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2.002.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 05 DE NOVEMBRO DE 2.002.


ANTENOR ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
CHEFE DE GABINETE